EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
18 DE DEZEMBRO DE 2019
ANO XXXIII | N º 7.532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 32.043 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.043/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	11.122.0016.250113	3.3.90.37	0.1.00	34.830,00	
	11.122.0016.250113	3.3.90.14	0.1.00		9.000,00
	11.122.0016.250113	3.3.90.35	0.1.00		2.000,00
	11.122.0016.250113	3.3.90.36	0.1.00		2.000,00
	11.122.0016.250113	3.3.90.39	0.1.00		17.200,00
	11.122.0016.250113	3.3.90.92	0.1.00		1.450,00
	11.122.0016.250113	3.3.90.93	0.1.00		3.180,00
SUB-TOTAL				**34.830,00**	**34.830,00**
TOTAL GERAL				**34.830,00**	**34.830,00**

DECRETO Nº 32.044 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.044/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	3.2.90.22	0.1.00	460.000,00	
	28.846.0016.290213	3.3.90.47	0.1.00	40.000,00	
	28.843.0016.290304	3.2.90.21	0.1.00		460.000,00
	28.846.0016.290213	3.3.90.93	0.1.00		40.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.3.90.92	0.1.00	160.000,00	
	04.122.0016.257200	3.3.90.39	0.1.00		110.000,00
	04.122.0016.257200	3.3.90.91	0.1.00		40.000,00
	04.122.0016.257200	3.3.90.93	0.1.00		10.000,00
	SUB-TOTAL			**160.000,00**	**160.000,00**
	TOTAL GERAL			**660.000,00**	**660.000,00**

DECRETO Nº 32.045 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 32.045/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.02	10.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02		10.000,00
SUB-TOTAL				**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,00**

DECRETO Nº 32.046 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.046/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.122.0016.250112	3.3.90.37	0.1.00	25.000,00	
	24.122.0016.250112	3.3.90.30	0.1.00		25.000,00
SUB-TOTAL				**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL GERAL				**25.000,00**	**25.000,00**

DECRETO Nº 32.047 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.047/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0016.250103	3.3.90.37	0.1.00	300.000,00	
	15.122.0016.250103	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00	
	15.122.0016.250103	3.3.90.30	0.1.00		300.000,00
	15.122.0016.250103	3.3.90.92	0.1.00		50.000,00
SUB-TOTAL				**350.000,00**	**350.000,00**
TOTAL GERAL				**350.000,00**	**350.000,00**

DECRETO Nº 32.048 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.048/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.30	0.2.14	200.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14	68.630,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.36	0.2.14		200.000,00
	10.302.0002.232900	3.3.90.36	0.2.14		68.630,00
SUB-TOTAL				**268.630,00**	**268.630,00**
TOTAL GERAL				**268.630,00**	**268.630,00**

DECRETO Nº 32.049 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.049/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	3.2.90.22	0.1.00	2.100.000,00	
	28.843.0016.290304	3.2.90.21	0.1.00		2.100.000,00
SUB-TOTAL				**2.100.000,00**	**2.100.000,00**
TOTAL GERAL				**2.100.000,00**	**2.100.000,00**

DECRETO Nº 32.050 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.050/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.122.0016.250125	3.3.90.37	0.1.00	131.000,00	
	16.122.0016.250125	3.3.90.30	0.1.00		43.000,00
	16.122.0016.250125	3.3.90.92	0.1.00		41.000,00
	16.122.0016.250125	3.3.90.93	0.1.00		47.000,00
SUB-TOTAL				**131.000,00**	**131.000,00**
TOTAL GERAL				**131.000,00**	**131.000,00**

DECRETO Nº 32.051 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Ato Legislativo nº 077, de 09 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.051/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.248900	3.3.90.93	0.1.00	198.000,00	
	01.031.0018.250026	3.1.90.11	0.1.00	666.624,00	
	01.031.0018.248900	3.3.90.40	0.1.00		198.000,00
	01.031.0018.250026	3.1.90.01	0.1.00		126.174,00
	01.031.0018.250026	3.1.90.05	0.1.00		8.850,00
	01.031.0018.250026	3.1.90.13	0.1.00		124.000,00
	01.031.0018.250026	3.1.90.16	0.1.00		69.700,00
	01.031.0018.250026	3.1.90.91	0.1.00		57.900,00
	01.031.0018.250026	3.1.91.13	0.1.00		280.000,00
SUB-TOTAL				**864.624,00**	**864.624,00**
TOTAL GERAL				**864.624,00**	**864.624,00**

DECRETO Nº 32.052 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.836.978,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 2356/2019 - SUCOP e Processo Nº 735/2019 - SEMTEL.**

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.052/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0010.110700	4.4.90.51	2.1.00	1.836.978,00	
SUB-TOTAL				**1.836.978,00**	
TOTAL GERAL				**1.836.978,00**	

DECRETO Nº 32.053 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019, e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o Processo SEMPRE Nº 4313 /2019

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.053/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.48	2.1.00	1.000.000,00	
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	

DECRETO Nº 32.054 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019, e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o Processo SECIS nº 1817/2019.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.054/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0012.106100	4.4.90.61	2.1.00	880.000,00	
SUB-TOTAL				**880.000,00**	
TOTAL GERAL				**880.000,00**	

DECRETO Nº 32.055 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reias) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.055/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.3.90.92	0.1.00	469.000,00	
	04.122.0016.257200	3.1.90.96	0.1.00		469.000,00
SUB-TOTAL				**469.000,00**	**469.000,00**
TOTAL GERAL				**469.000,00**	**469.000,00**

DECRETO Nº 32.056 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.204.000,00 (dois milhões e duzentos e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.056/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.211000	3.3.90.39	0.1.00	813.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.00	502.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	0.1.00	703.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.00	186.000,00	
	15.122.0016.250103	3.3.90.92	0.1.00		100.000,00
	15.451.0010.110900	3.3.90.39	0.1.00		325.000,00
	15.451.0010.144600	3.3.90.30	0.1.00		60.000,00
	15.451.0010.144600	3.3.90.39	2.1.00		502.000,00
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00
	15.451.0013.214300	3.3.90.39	0.1.00		454.000,00
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	0.1.00		186.000,00
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.00		186.000,00
	15.451.0016.248700	3.3.90.39	0.1.00		291.000,00
SUB-TOTAL				**2.204.000,00**	**2.204.000,00**
TOTAL GERAL				**2.204.000,00**	**2.204.000,00**

DECRETO Nº 32.057 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.796.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.057/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0012.106100	4.4.90.61	2.1.00	3.796.000,00	
	18.126.0016.250433	3.3.90.40	2.1.00		81.000,00
	18.541.0012.135300	3.3.90.39	2.1.00		2.565.000,00
	18.541.0012.135400	4.4.90.51	2.1.00		150.000,00
	18.541.0012.135500	3.3.50.41	2.1.00		500.000,00
	18.542.0012.115500	4.4.90.51	2.1.00		500.000,00
SUB-TOTAL				**3.796.000,00**	**3.796.000,00**
TOTAL GERAL				**3.796.000,00**	**3.796.000,00**

DECRETO Nº 32.058 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 32.058/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	08.243.0004.253901	3.3.90.93	0.1.00	59.000,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.16	0.1.00		59.000,00
SUB-TOTAL				**59.000,00**	**59.000,00**
TOTAL GERAL				**59.000,00**	**59.000,00**

DECRETO Nº 32.059 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.403,00 (sessenta mil e quatrocentos e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.059/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.39	0.1.00	60.403,00	
	26.451.0009.101200	3.3.90.35	0.1.00		60.403,00
SUB-TOTAL				**60.403,00**	**60.403,00**
TOTAL GERAL				**60.403,00**	**60.403,00**

DECRETO Nº 32.060 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.060/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0016.250014	3.1.91.13	0.1.00		500.000,00
	SUB-TOTAL				**500.000,00**
590002-SEMTEL	11.122.0016.250113	3.3.90.37	0.1.00	500.000,00	
SUB-TOTAL				**500.000,00**	
TOTAL GERAL				**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 32.061 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 418.862,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.061/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	11.122.0016.250113	3.3.90.37	0.1.00	371.262,00	
	11.122.0016.250113	3.3.90.37	2.1.00	20.000,00	
	27.812.0005.104400	3.3.90.39	0.1.00	27.600,00	
	11.122.0016.250113	3.3.90.39	0.1.00		27.600,00
	11.126.0016.250403	3.3.90.40	0.1.00		12.850,00
	11.334.0006.104800	3.3.90.30	0.1.00		3.190,00
	11.334.0006.104900	3.3.90.39	0.1.00		301.670,00
	11.334.0006.232400	3.3.90.30	0.1.00		1.315,00
	11.334.0006.232400	3.3.90.39	0.1.00		11.480,00
	11.334.0006.232400	3.3.90.40	0.1.00		4.980,00
	11.334.0006.232500	3.3.90.39	0.1.00		30.131,00
	27.812.0005.104700	3.3.90.93	0.1.00		1.000,00
	27.812.0005.104700	3.3.90.93	2.1.00		20.000,00
	27.812.0005.216200	3.3.90.33	0.1.00		1.162,00
	27.812.0005.216200	3.3.90.36	0.1.00		1.162,00
	27.812.0005.216200	3.3.90.39	0.1.00		1.160,00
	27.812.0005.216200	3.3.90.48	0.1.00		1.162,00
SUB-TOTAL				**418.862,00**	**418.862,00**
TOTAL GERAL				**418.862,00**	**418.862,00**

DECRETO Nº 32.062 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.062/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0016.256200	3.3.90.47	0.1.00	2.000,00	
	13.391.0008.113200	3.3.90.39	0.1.00		2.000,00
SUB-TOTAL				**2.000,00**	**2.000,00**
TOTAL GERAL				**2.000,00**	**2.000,00**

DECRETO Nº 32.063 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.063/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0016.250425	3.3.90.40	0.1.00		170.000,00
	SUB-TOTAL				**170.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.3.90.40	0.1.00	170.000,00	
SUB-TOTAL				**170.000,00**	
TOTAL GERAL				**170.000,00**	**170.000,00**

DECRETO Nº 32.064 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Ato Legislativo nº 077, de 09 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435 de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 788.666,00(setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 32.064/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250026	3.1.90.11	0.1.00	788.666,00	
	01.031.0017.137400	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00
	01.031.0017.137400	3.3.90.39	0.1.00		72.000,00
	01.031.0017.137400	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	01.031.0017.137700	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00
	01.031.0017.137700	3.3.90.39	0.1.00		20.000,00
	01.031.0017.137700	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00
	01.031.0017.150205	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00
	01.031.0017.150205	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00
	01.031.0017.150205	4.4.90.51	0.1.00		70.000,00
	01.031.0017.150205	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	01.031.0017.237900	3.3.90.30	0.1.00		19.100,00
	01.031.0017.237900	3.3.90.39	0.1.00		59.866,00
	01.031.0017.237900	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	01.031.0017.238000	3.3.90.39	0.1.00		17.200,00
	01.031.0017.249600	3.3.90.36	0.1.00		2.689,00
	01.031.0017.249600	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00
	01.031.0018.248900	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00
	01.031.0018.248900	3.3.90.35	0.1.00		10.000,00
	01.031.0018.248900	3.3.90.36	0.1.00		1.911,00
	01.031.0018.248900	3.3.90.40	0.1.00		50.000,00
	01.031.0018.248900	4.4.90.52	0.1.00		10.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.14	0.1.00		15.400,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.30	0.1.00		21.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.31	0.1.00		1.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.32	0.1.00		23.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.35	0.1.00		28.700,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.36	0.1.00		47.800,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.39	0.1.00		130.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.46	0.1.00		31.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.47	0.1.00		10.000,00
	01.031.0018.250101	3.3.90.91	0.1.00		8.000,00
SUB-TOTAL				**788.666,00**	**788.666,00**
TOTAL GERAL				**788.666,00**	**788.666,00**

DECRETO Nº 32.065 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.065/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.17	750.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.17	50.000,00	
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	2.1.17		387.000,00
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	2.1.17		218.000,00
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.17		195.000,00
SUB-TOTAL				**800.000,00**	**800.000,00**
TOTAL GERAL				**800.000,00**	**800.000,00**

DECRETO Nº 32.066 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.144.320,00 (Onze milhões cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.066/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.30	0.2.14	300.000,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.93	0.2.14	150.000,00	
	10.302.0002.105200	4.4.90.52	2.2.23	250.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14	10.444.320,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.2.14		8.691.980,00
	10.126.0014.233900	3.3.90.30	0.2.14		78.940,00
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14		100.000,00
	10.301.0002.232800	3.3.90.39	0.2.14		200.000,00
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14		632.500,00
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.14		450.000,00
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.14		542.570,00
	10.302.0002.105000	4.4.90.51	2.2.23		250.000,00
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.2.14		24.100,00
	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.2.14		174.230,00
SUB-TOTAL				**11.144.320,00**	**11.144.320,00**
TOTAL GERAL				**11.144.320,00**	**11.144.320,00**

DECRETO Nº 32.067 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$

102.000,00 (cento e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.067/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.17	22.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.17	80.000,00	
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	2.1.17		80.000,00
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	2.1.17		22.000,00
SUB-TOTAL				**102.000,00**	**102.000,00**
TOTAL GERAL				**102.000,00**	**102.000,00**

DECRETO Nº 32.068 de 18 de dezembro de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.068/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.122.0016.250131	3.3.90.37	0.1.00	50.000,00	
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	
547002-SALTUR	23.695.0008.230600	3.3.90.39	2.1.00		50.000,00
	SUB-TOTAL				**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**50.000,00**	**50.000,00**

DECRETO Nº 32.069 de 18 de dezembro de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.069/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0016.250129	3.3.90.33	0.1.00	3.500,00	
	04.122.0016.250129	3.3.90.14	0.1.00		3.500,00
SUB-TOTAL				**3.500,00**	**3.500,00**
TOTAL GERAL				**3.500,00**	**3.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA Nº 084/2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 35º, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Zilton Kruger Netto, matrícula nº 3152075, como Gestor de parceria, tendo como suplente Gabriel Magalhães de Almeida Couto, matrícula nº 3152362.

Termo de Colaboração nº 006/2019 - Instituição Social Manassés:

Art.2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 18 de dezembro de 2019.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 085/2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 35º, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Wanete Santos de Carvalho, matrícula nº 3152060, como Gestor de parceria, tendo como suplente Antonio Manoel dos Santos, matrícula nº 3091923.
Termo de Colaboração nº 007/2019 - Instituição Social Manassés:
Art.2º São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 18 de dezembro de 2019.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.378, de 23/07/2018, Art. 7º da Lei nº 9.435, de 28/12/2019 e o Art. 12 do Decreto nº 25.785, de 06/01/2015, assim como o Termo de Compromisso nº 02/2019, de 21/10/2019, publicado no DOM nº 7.489, de 25/10/2019.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a Descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 27.812.0005.104700 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades, da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, para a unidade gestora de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer e Gabinete do Superintendente de Obras Públicas de Salvador, em 17 de dezembro de 2019.

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente de Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

59000 - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL

590002 - UG SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL

59002 – SEMTEL -Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0005.104700	44.90.51	0.1.00	447,000
27.812.0005.104700	44.90.51	2.1.00	153,000
TOTAL			**600,000**

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESUMO AO ADITIVO CONTRATO N.º 004/2019

PROCESSO N.º 1398/2018
DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Engenharia para Manutenção Predial nas unidades de assistência social da rede municipal. O objeto compreende o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital. Lote 02.
LEI FEDERAL: 8.666/93
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2019
CONTRATADA: QUALY ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 05.903.304/0001-82
RESPONSAVEL LEGAL: DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
INTERVENIENTE ANUENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN
CNPJ: 13.927.801/0030-83
Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 18 de dezembro de 2019.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019017640
Processo: 7252/2019.
Pregão Eletrônico: 245/2018.
Objeto: pneu 215 / 75 aro 17.5" radial novo - pneu, tamanho 215 / 75, radial novo, aro 17,5", não remoldado e não recauchutado, conforme normas da ABNT NBR vigentes.
Quantidade: 06 (seis) unidades.
Empresa: MEGA PNEUS EIRELI - EPP.
CNPJ: 09.071.551/0001-10.
Valor: R$ 3.521,94 (três mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903006. Fonte: Tesouro.

AFM: 2019017190
Processo: 1637/2019.
Pregão Eletrônico: 102/2019.
Objeto: bota de segurança em couro cano curto nº 41 - bota de segurança, cano curto, confeccionada em couro hidrofugado, sem componente metálico, sem cadarço, sem biqueira de aço, elástico na parte lateral embutido, palmilha em couro antibacteriano acolchoada, cano acolchoado em espuma (acolchoamento total antibacteriano), calçado com costura reforçada, sistema de amortecimento de impacto no solado, para adulto, na cor preta, tamanho: nº 41, nº do CA - certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, conforme norma NBR vigente.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro.

Objeto: bota de segurança em couro cano curto nº 42 - bota de segurança, cano curto, confeccionada em couro hidrofugado, sem componente metálico, sem cadarço, sem biqueira de aço, elástico na parte lateral embutido, palmilha em couro antibacteriano acolchoada, cano acolchoado em espuma (acolchoamento total antibacteriano), calçado com costura reforçada, sistema de amortecimento de impacto no solado, para adulto, na cor preta, tamanho: nº 42, nº do CA - certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, conforme norma NBR vigente.
Quantidade: 06 (seis) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 168,66 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

Objeto: bota de segurança em couro cano curto nº 43 - bota de segurança, cano curto, confeccionada em couro hidrofugado, sem componente metálico, sem cadarço, sem biqueira de aço, elástico na parte lateral embutido, palmilha em couro antibacteriano acolchoada, cano acolchoado em espuma (acolchoamento total antibacteriano), calçado com costura reforçada, sistema de amortecimento de impacto no solado, para adulto, na cor preta, tamanho: nº 43, nº do CA - certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, conforme norma NBR vigente.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

Objeto: bota de segurança em couro cano curto nº 40 - bota de segurança, cano curto, confeccionada

em couro hidrofugado, sem componente metálico, sem cadarço, sem biqueira de aço, elástico na parte lateral embutido, palmilha em couro antibacteriano acolchoada, cano acolchoado em espuma (acolchoamento total antibacteriano), calçado com costura reforçada, sistema de amortecimento de impacto no solado, para adulto, na cor preta, tamanho: nº 40, nº do CA - certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, conforme norma NBR vigente.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

Objeto: bota de segurança em couro com elástico lateral nº 39 bota de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea relax, não tecido em forro do cano sanitec dublado com manta de tecido não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha fabricação 2015, nº 39. Conforme normas vigentes para o produto.
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 56,22 (cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

Objeto: bota de segurança em couro com elástico lateral nº 40 bota de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea relax, não tecido em forro do cano sanitec dublado com manta de tecido não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha fabricação 2015, nº 40. Conforme normas vigentes para o produto.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

Objeto: bota de segurança em couro com elástico lateral nº 41 bota de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea relax, não tecido em forro do cano sanitec dublado com manta de tecido não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha fabricação 2015, nº 41. Conforme normas vigentes para o produto.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

Objeto: bota de segurança em couro com elástico lateral nº 42 bota de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea relax, não tecido em forro do cano sanitec dublado com manta de tecido não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha fabricação 2015, nº 42. Conforme normas vigentes para o produto.
Quantidade: 06 (seis) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 168,66 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

Objeto: bota de segurança em couro com elástico lateral nº 43 bota de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea relax, não tecido em forro do cano sanitec dublado com manta de tecido não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha fabricação 2015, nº 43. Conforme normas vigentes para o produto.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTS EIRELI.
CNPJ: 08.973.252/0001-09.
Valor: R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903030. Fonte: Tesouro

AFM: 2019017202
Processo: 1615/2019.
Pregão Eletrônico: 095/2019.
Objeto: fechadura aço cromado cilindro oval externa 55 mm - fechadura, aço cromado, cilindro oval, externa, distância furo 55 mm, trinco reversível, com maçaneta fixa, jogo de espelhos, chaves.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Empresa: LICITARE - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 18.641.075/0001-17.
Valor: R$ 565,10 (quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903007. Fonte: Tesouro.

Objeto: fechadura externa tubular em latão cromado. Fechadura externa, tubular ou cilíndrica, em latão com acabamento cromado, cilindro redondo, canhão de 65 mm, distância de furo 90 mm, trinco reversível, chave/botão (apertar), dois pares de rosetas e duas chaves, aplicação em portas de madeira e divisórias com espessura entre 30 a 45mm.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Empresa: LICITARE - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 18.641.075/0001-17.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903007. Fonte: Tesouro.

Salvador, 16 de dezembro de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 020/2018.
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E LAR FABIANO DE CRISTO - CNPJ n° 33.948.381/0070-16.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos na fonte de recurso municipal no valor de R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) ao Termo de Colaboração n° 020/2018, bem como, alteração do cronograma de desembolso, alteração da cláusula da prestação de contas em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA e inclusão da cláusula da divulgação.
Desse modo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R$ 485.420,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).**

Os repasses do exercício de 2019 atenderão ao seguinte cronograma:
Exercício 2019 - 03 parcelas:
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 30.000,00
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 2.580,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 2.580,00

Exercício 2019/Dezembro - 01 parcela:
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 30.000,00
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 2.580,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 6.720,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 44.90,52 -R$ 33.120,00

No exercício de 2020 os repasses serão distribuídos em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais) cada, sendo:
Exercício 2020 - 04 parcelas:
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 30.000,00
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 2.580,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 15.000,00

Prazo de Vigência: 01.12.2019 a 31.12.2020.
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

PELA CONVENIADA:
DANIELA SIMÕES MENEZES SANTOS
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 023/2018.
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - CNPJ n° 15.232.135/0001-50.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos na fonte de recurso municipal no valor de R$ 168.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) ao Termo de Colaboração n° 023/2018, bem como, alteração do cronograma de desembolso, alteração da cláusula da prestação de contas em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA e inclusão da cláusula da divulgação.
Desse modo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R$ 2.716.800,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

Os repasses do exercício de 2019 atenderão ao seguinte cronograma:
Exercício 2019 - 04 parcelas:
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 120.000,00
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 57.600,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 105.600,00
Exercício 2019/dezembro - 01 parcela
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 8.000,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 44.90.52 - R$ 64.000,00
No exercício de 2020 os repasses serão distribuídos em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais) cada, sendo:
Exercício 2020 - 04 parcelas
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 120.00,00
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 57.600,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 129.600,00

Prazo de Vigência: 01.12.2019 a 31.12.2020.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2019.

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

PELA CONVENIADA:
JOSIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2018.
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA - CNPJ n° 04.087.181/0001-96
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos na fonte de recurso municipal no valor de R$ 99.981,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais) ao Termo de Colaboração n° 018/2018, bem como, alteração do cronograma de desembolso, alteração da cláusula da prestação de contas em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA e inclusão da cláusula da divulgação.
Desse modo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R$ 558.233,00(quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais).**

Os repasses do exercício de 2019 atenderão ao seguinte cronograma:
Exercício 2019 - 04 parcelas:
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 34.500,00
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 2.472,50
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 2.472,50

Exercício 2019/Dezembro - 01 parcela:
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 4.761,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 44.90,52 -R$ 38.088,00

No exercício de 2020 os repasses serão distribuídos em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 54.717,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezessete reais) cada, sendo:
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 34.500,00
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 2.472,50
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 17.250,00

Prazo de Vigência: 01.12.2019 a 31.12.2020.
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2019.

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

PELA CONVENIADA:
EDNEUSA MARIA RIBEIRO PASSOS
Presidente

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2017.
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION - CNPJ n° 15.244.536.0001/20.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos na fonte de recurso municipal no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) ao Termo de Colaboração n° 023/2018, bem como, alteração do cronograma de desembolso, alteração da cláusula da prestação de contas em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA e inclusão da cláusula da divulgação.
Desse modo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R$ 1.263.369,60 (um milhão duzentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** Os repasses do exercício de 2019 atenderão ao seguinte cronograma:

Exercício 2019 - 11 parcelas:
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 12.453,60
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 4.320,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 4.320,00
Exercício 2019/Dezembro - 01 parcela
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 12.453,60
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 4.320,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 52.320,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 44.90.52 - R$ 192.000,00
No exercício de 2020 os repasses serão distribuídos em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 135.280,80 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) cada, sendo:
Exercício 2020 - 04 parcelas
Fonte 0.1.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 37.360,80
Fonte 0.1.28 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 12.960,00
Fonte 0.1.00 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 84.960,00

Prazo de Vigência: 01.12.2019 a 31.12.2020.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

PELA CONVENIADA:

MARIA DE LOS DOLORES RODRIGUEZ CABIRTA
PRESIDENTE

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2019
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 - INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSÉS CNPJ n° 06.969.959/0033-01
OBJETO: O Presente Termo de Colaboração visa ofertar acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial de adultos em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas, para 35 (trinta e cinco) adultos do sexo masculino, conforme detalhado no Plano de Trabalho acostado às fls. 283 a 326 constantes do Processo Administrativo n° 3003/2019. Base Legal: Lei Federal n° 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal n° 29.129/2017, Resolução n°1381/2018 TCM-BA.
Valor Total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 1.386.000,00 **(um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais)** que serão repassados em 06 (seis) parcelas, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 14.244.0004.159200, Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial, fonte: 2.1.00, elemento de Despesa: 33.50.43.
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, **no exercício de 2019, o valor de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), em parcela única.**
No exercício de 2020 será repassado o valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) em 03 (três) parcelas iguais de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).
No exercício de 2021 será repassado o valor de R$ 635.250,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) em 03 (três) parcelas, sendo duas parcelas de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e 01 (uma) parcela de R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: **dezembro de 2019 a novembro de 2021.**
Data de Assinatura: 04 de dezembro 2019.

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:
DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

PELA CONVENIADA:
MÁRCIO ANTONIO NOVAIS
Presidente em exercício

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2019
PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 - INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSÉS CNPJ n° 06.969.959/0020-89.
OBJETO: O presente termo de colaboração visa ofertar acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial de adultos em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas, para 35 (trinta e cinco) pessoas adultas do sexo feminino acima dos 18(dezoito) anos conforme detalhado no Plano de Trabalho, acostado às **fls. 335 a 369** constantes do Processo Administrativo n° 3004/2019. Base Legal: - Lei Federal n° 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 29.129/2017 Resolução n°1381/2018 TCM-BA.
Valor Total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é R$ 1.386.000,00 **(um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais)** que serão repassados em 07 (sete) parcelas, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 14.244.0004.159200, Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial, fonte: 2.1.00, elemento de Despesa: 33.50.43.
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, **no exercício de 2019, o valor de R$57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), em parcela única.**
No exercício de 2020 será repassado o valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) em 03 (três) parcelas iguais de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

No exercício de 2021 será repassado o valor de R$ 635.250,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) em 03 parcelas sendo 02 (duas) parcelas iguais de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e 01 (uma) parcela de R$173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: dezembro de 2019 a novembro de 2021
Data de Assinatura: 04 de dezembro 2019

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE:
DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

PELA CONVENIADA:
MÁRCIO ANTONIO NOVAIS
Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO: 001/2019.
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN
CNPJ: 13.927.801/0030-83
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por finalidade descentralizar à SEMAN, os recursos da ação orçamentária da SPMJ 08.243.0004.149501 - Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares, destinados à requalificar as instalações físicas e operacionais dos 18 (dezoito) Conselhos Tutelares da Cidade do Salvador
VALOR: Até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:58002, Subação: 08.243.0004.149501, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.00.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, Salvador 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Politicas Para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

PROCESSO: SPMJ 424/2017

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
SANTA CASA DE MISERICORDIA, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 15.153.745/0001-68

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o Projeto **Manutenção da Escola de Informática e Cidadania** que visa disponibilizar curso básico de informática e cidadania para 320 crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos e 11 meses de idade em situação de vulnerabilidade e risco social da comunidade do Bairro da Paz numa ação promovida pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

O projeto será executado na no Espaço Avançar, Rua Nossa Senhora da Paz, Nº 15, Bairro da Paz, Salvador-Ba.

O projeto Manutenção da Escola de Informática e Cidadania assume a tarefa de interagir com a sua comunidade, visando contribuir por meio do curso básico de informática para o desenvolvimento do cidadão e ao mesmo tempo buscar conhecimentos e experiências que processem novas aprendizagens e práticas sociais, que demonstrem compromisso da escola com o enfrentamento dos problemas do cotidiano e possibilitem aos educandos e educadores envolvidos no projeto a ampliação de sua formação social e profissional, detalhado no Plano de Trabalho, constante no processo de formalização nº 424/2017, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 195.926,62 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

ROBERTO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES
Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Bahia

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2019

PROCESSO: SPMJ 162/2019

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PE. EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER, inscrita (o) no CNPJ sob nº. nº 06.149.248/0001-03

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto **O Axé da nossa cor previne as violências contra crianças e adolescentes,** que visa oferecer atendimento socioeducativo a 170 crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos e 11 meses incompletos, residentes na Avenida Gal Costa e imediações localizadas no território da Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional.

O projeto contemplará os bairros que abrangem a Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima, nos critérios estabelecidos no Eixo VI do edital do Chamamento Público 003/2018.

O Projeto visa atender crianças e adolescentes, alunos matriculados no ensino público que tem dificuldade no seu desenvolvimento cognitivo e que sofrem com o fracasso escolar, com idade de 05 a 17 anos e 11 meses. Este projeto quer trabalhar o problema da violência com a população afrodescendente oferecendo atendimento Socioeducativo a 170 crianças e adolescentes por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, conforme detalhados no Plano de Trabalho, constante do Processo de Formalização nº 162/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 199.036,59 (cento e noventa e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos**)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

ROBERJANE RIBEIRO NASCIMENTO
Presidente do Centro Afro de Promoção e Defesa da Vida Padre Ezequiel Ramin - CAPDEVER

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2019

PROCESSO: SPMJ 683/2019

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 03.464.002/0001-20

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o Projeto **Pracatum Inglês** que visa promover o ensino/aprendizagem da língua inglesa como ferramenta de comunicação e inclusão social, para 120 crianças e adolescentes, entre 8 e 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade social, matriculados nas redes municipal e estadual de ensino.

O projeto contempla o Eixo III, do Edital 03/2018 e será desenvolvido na sede da Associação situada a rua Paulo Afonso, 295, Bairro Candeal de Brotas, área da Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas.

O Projeto Pracatum Inglês ofertará os programas KIDS (crianças de 8 a 12 anos) e TEENS (adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses), além de atividades extracurriculares composta por círculos de leituras, exibição de filmes, reforço escolar, oficinas de arte e os projetos Candeal cusine e Candeal convida. A instituição busca incorporar uma abordagem sócio interacionista voltada para o empoderamento dos alunos, sem perder de vista os princípios teóricos que norteiam a abordagem comunicativa para o ensino/aprendizagem da língua inglesa, levando em consideração o conhecimento e as vivências dos alunos garantindo o acesso a conteúdos linguísticos, técnicos e culturais relevantes para a construção de novos saberes. Detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 683/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 199.999,82 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

SELMA NERY CALABRICH
Diretora Executiva da Associação Pracatum Ação Social

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2019

PROCESSO: SPMJ 519/2019

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
OSID - ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 15.178.551/0001-17

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto "Clube da Família: acolher, cuidar e proteger" tem por finalidade ofertar oficinas de integração às crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, e seus familiares, residentes em salvador, atendidos no Hospital da Criança, das Obras Sociais Irmã Dulce, pelo período de 12 meses. Serão realizadas ao todo 18 oficinas por mês, que contarão com a participação das crianças internadas no Hospital da Criança, podendo envolver também seus respectivos acompanhantes, de acordo com a metodologia e a finalidade de cada atividade. As oficinas são: papo educativo, criarte, projeto aniversariante do mês, autoimagem corporal, grupo de movimento, construindo possibilidades, álbum de família.

O projeto será executado na sede da instituição localizada na Av. Dendezeiros do Bonfim, nº 161, Pituba, Salvador-Ba, CEP 40.415-006.

O projeto contempla o eixo VIII, atendendo a área de abrangência da Prefeitura Bairro V - Cidade Baixa, e tem como proposta atenção à criança e ao adolescente hospitalizado, promovendo o desenvolvimento da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar, além do fortalecimento dos vínculos familiares desse público, detalhado no Plano de Trabalho, constante do processo de formalização nº 519/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 193.026,80 (cento e noventa e três mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
Presidente da OSID - Associação Obras Sociais Irmã Dulce

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2019

PROCESSO: SPMJ 517/2019

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO OMRO AMIGO, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 23.871.867/0001-18

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto "Capelarte: cultura e cidadania" atenderá diretamente 160 crianças e adolescentes na faixa etária entre 06 a 17 anos e 11 meses, advindas de famílias de baixa renda, no qual estão suscetíveis a marginalidade e expostas a vulnerabilidade socioeconômica que inclui limitações à recursos básicos como alimentação, abrigo e cuidados de saúde. Serão desenvolvidas 05 (cinco) oficinas: saberes da leitura, rap e poesia, street dance, fotografia artesanal e encontro dos pais.

O projeto será executado no Núcleo de Apoio a Comunidade - Sede da Associação Ombro Amigo, localizada na Rua Antônio Vieira, nº 135 sede da instituição localizada na Rua Padre Antônio Vieira, nº 135, Capelinha, São Caetano, Salvador-Ba, CEP 40.393-000.

O projeto contempla o eixo III, atendendo a área de abrangência da Prefeitura Bairro VII - Liberdade e São Caetano, e tem como proposta promover um projeto com medidas sócio educativas, visando complementar e melhorar a formação cidadã ampliando o universo informacional através das trocas culturais e vivências, além de desenvolver o sentimento de pertencimento, autonomia e identidade, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários detalhado no Plano de Trabalho, constante do processo de formalização nº 517/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 199.999,43 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

ADEMILSON SANTOS CONCEIÇÃO
Presidente da Associação Ombro Amigo

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029*/2019

PROCESSO: SPMJ 510/2019

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 12.779.465.0001-71

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar projeto "**TV Pelourinho"** Promover formação inicial para 90 (noventa) adolescentes entre 14 e 17 anos e onze meses, nas áreas da cadeia produtiva do audiovisual e cidadania, residentes nas comunidades que compõe a Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima, com foco na preparação para o mundo do Trabalho, eixo IV do edital 003/18. Será realizado em 4 (quatro) etapas, e primeira etapa, compreende as inscrições e seleção de 90 adolescentes que irão participar do projeto, a segunda etapa refere-se à formação dos 90 adolescentes no curso básico de audiovisuais. A terceira etapa consiste na formação avançada para os 60 adolescentes selecionados dentre os 90 que se destacaram na oficina básica. O curso será composto das seguintes oficinas: Roteiro de audiovisual, Edição, Roteiro humanidades, operação de câmera e a quarta etapa consiste nas produções e mostras de vídeo com a certificação final dos jovens.

O projeto será executado na sede da Prefeitura Bairro de Pau da Lima situado Av. São Rafael, 1654 - São Marcos, nas segundas, quartas feiras das 8 às 17h e quinta-feira para realização de atividades externas.

O projeto contempla o eixo IV, atendendo a área de abrangência da Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima, e tem como foco a preparação para o mundo do trabalho, detalhado no Plano de Trabalho, constante do processo de formalização nº 510/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 198.884,06 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

ADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do Instituto de Ação Social e Cidadania Mão Amiga

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2019

PROCESSO: SPMJ 153/2019

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
APAE-BA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR-BA, inscrita (o) no CNPJ sob nº 15.233.505/0001-73

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto executar o projeto "**Ser especial: um olhar de possibilidades"** atenderá diretamente 80 crianças e adolescentes na faixa etária entre 02 a 16 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e que estejam matriculados nas escolas municipais, no turno oposto. Serão 05 (cinco) oficinas (números e formas, dança, música, artes visuais, vivências e ginga.

O projeto será executado na sede da instituição localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Pituba, Salvador-Ba, CEP 41.830-141.

O projeto contempla o eixo V, atendendo a área de abrangência da Prefeitura Bairro VI - Barra/Pituba, e tem como proposta promover atividades e ações que visem o desenvolvimento cognitivo, sócio efetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiências, detalhado no Plano de Trabalho, constante do processo de formalização nº 153/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Valor total: R$ 151.612,82 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Edital SPMJ 003/2018 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

JULIANA MIRANDA BADARÓ
Presidente da APAE-BA - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador-Ba

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 61/2019, usando das atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público nº 006/2019, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **resolvem DIVULGAR O RESULTADO FINAL** do Chamamento Público Nº 006/2019, na conformidade do Edital publicado.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS E/OU FRAGILIZADOS NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	7,00 (SETE)

Salvador, 18 dezembro de 2019.

ADRIANA CORREIA DE JESUS
Presidente da Comissão
Matrícula 3132164

LÚCIA MARIA SANTOS CARVALHO
Membro da Comissão
Matrícula 3152733

DAISY OLIVEIRA SILVA
Matrícula da Comissão
Matrícula 3152664

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.